



LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Revoga as Leis Complementares nº 130, de 09 de dezembro de 2015, e nº 132, de 09 de dezembro de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 130, de 09 de dezembro de 2015, que “Cria, reordena e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social do Município de Pires do Rio e dá outras providências”.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 132, de 09 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Pires do Rio – Estado de Goiás – SUAS (Sistema Único de Assistência Social)”.

Art. 3º Revogam as disposições em sentido contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 11 de março de 2026.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard da
Prefeitura

Lei nº 3070/2005

11 10 31 26

Ass. _____ 